# DECRETO Nº 2406, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Autoriza o desmembramento (desdobro) do lote e aprova o projeto de regularização nos registros da Prefeitura, do denominado "Condomínio Residencial Teodoro", relativo ao lote objeto da matrícula n. 15.436, CRI Ibaiti, com área de 276,00m2, para transformá-lo em 02 (dois) novos lotes, um com "quota de terreno" medindo 146,97m2 e outro com "quota de terreno" medindo 129,03m2.**

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e,

**CONSIDERANDO** as instruções do processo administrativo protocolado sob nº **22.865, DE 10.08.2022, sendo Requerente MARIA APARECIDA DE AZEVEDO TEODORO**, que tem como objetivo o desmembramento (desdobro) do lote com aprovação do projeto de regularização nos registros da Prefeitura, do denominado "Condomínio Residencial Teodoro", relativo ao lote objeto da matrícula n. 15.436, CRI Ibaiti, com área de 276,00m2, para transformá-lo em 02 (dois) novos lotes, um com "quota de terreno" medindo 146,97m2 e outro com "quota de terreno" medindo 129,03m2;

**CONSIDERANDO** que o pedido fora inicialmente indeferido por não estar em conformidade com as regras do condomínio edilício;

**CONSIDERANDO** o advento da LEI COMPLEMENTAR Nº 1117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre construção de casas germinadas, **regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei;** aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias germinadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituírem;

**CONSIDERANDO** marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edilício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)";

**CONSIDERANDO** que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º, do mencionado diploma legal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizado o desmembramento de lote e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura, do denominado "**Condomínio Residencial Teodoro**", relativo ao lote objeto da matrícula nº 15.436, CRI Ibaiti, com área de 276,00m2, para transformá-lo em 02 (dois) novos lotes, um com "quota de terreno" medindo 146,97m2 e outro com "quota de terreno" medindo 129,03m2,
em conformidade com o projeto já averbado junto à matrícula imobiliária no CRI local.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (30.11.2022).

**ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO**
Prefeito Municipal

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 001, de 4.1.2021

**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

**WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA**
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 261, de 22.7.2021

**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2277 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022 | PÁGINA 2

## MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 2406, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Autoriza o desmembramento (desdobro) do lote e aprova o projeto de regularização nos registros da Prefeitura, do denominado "Condomínio Residencial Teodoro", relativo ao lote objeto da matrícula n. 15.436, CRI Ibaiti, com área de 276,00m2, para transformá-lo em 02 (dois) novos lotes, um com "quota de terreno" medindo 146,97m2 e outro com "quota de terreno" medindo 129,03m2.**

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e,

**CONSIDERANDO** as instruções do processo administrativo protocolado sob nº **22.865, DE 10.08.2022, sendo Requerente MARIA APARECIDA DE AZEVEDO TEODORO**, que tem como objetivo o desmembramento (desdobro) do lote com aprovação do projeto de regularização nos registros da Prefeitura, do denominado "Condomínio Residencial Teodoro", relativo ao lote objeto da matrícula n. 15.436, CRI Ibaiti, com área de 276,00m2, para transformá-lo em 02 (dois) novos lotes, um com "quota de terreno" medindo 146,97m2 e outro com "quota de terreno" medindo 129,03m2;

**CONSIDERANDO** que o pedido fora inicialmente indeferido por não estar em conformidade com as regras do condomínio edilício;

**CONSIDERANDO** o advento da LEI COMPLEMENTAR Nº 1117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre construção de casas germinadas, **regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei;** aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias germinadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituírem;

**CONSIDERANDO** marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edilício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)";

**CONSIDERANDO** que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º, do mencionado diploma legal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizado o desmembramento de lote e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura, do denominado "**Condomínio Residencial Teodoro**", relativo ao lote objeto da matrícula nº 15.436, CRI Ibaiti, com área de 276,00m2, para transformá-lo em 02 (dois) novos lotes, um com "quota de terreno" medindo 146,97m2 e outro com "quota de terreno" medindo 129,03m2,
em conformidade com o projeto já averbado junto à matrícula imobiliária no CRI local.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (30.11.2022).

**ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO**
Prefeito Municipal

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 001, de 4.1.2021

**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

**WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA**
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 261, de 22.7.2021

**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000